

FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

MARIA EDUARDA MAGALHÃES PIRES

**PROCESSOS DE ADOÇÃO: UMA REFLEXÃO DE ASSISTENTES
SOCIAS**

VOLTA REDONDA

2023

FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

PROCESSOS DE ADOÇÃO: UMA REFLEXÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS

Monografia apresentada para obtenção de título de bacharel em Serviço Social pelo Curso de Serviço Social do Centro Universitário de Volta Redonda – Fundação Oswaldo Aranha.

Aluna:
Maria Eduarda Magalhães Pires

Orientadora:
Professora Doutora Monica Santos Barison

VOLTA REDONDA

2023

FOLHA DE APROVAÇÃO

Aluna: Maria Eduarda Magalhães Pires

Título da Monografia: Processos de adoção: uma reflexão do Serviço Social

Orientadora: Professora Doutora Mônica Santos Barison

Banca examinadora:

Professora Doutora Mônica Santos Barison

Professor Doutorando Airton da Silva Carvalho

Professora Doutora Danielle Ribeiro Do Val Oliveira Santa Bárbara

Dedico esse trabalho para as crianças e adolescentes que conheci enquanto fui estagiária do Acolhimento Institucional de Barra do Piraí e também ao meu sobrinho, Francisco José, uma criança autista que ilumina minha vida trazendo mais amor e simplicidade.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus primeiramente, por ser o autor de todas as minhas realizações, sendo minha motivação e alicerce para não desistir e me impulsionando a sempre dar o meu melhor. A Ele toda honra e glória. Agradeço a meus pais, Helyr Pires e Ionar Magalhães, por não medirem esforços para a realização desse sonho, por terem abdicado sonhos e projetos para investir em minha educação. Todo meu amor e admiração a vocês. Agradeço a minha irmã, Ionara Magalhães, por ser meu exemplo de força, determinação e superação. Por sempre acreditar no meu sonho e estar disposta a torcer e celebrar junto comigo. Agradeço também meus avós: Erci Pires, Maria José Pires, Divina Elizena e Jader Magalhães (in memoriam), por todo amor e apoio. Sou grata por ter o privilégio de ser a segunda geração da família a possuir ensino superior. Agradeço a meu amado noivo Emerson Mota, por sempre acreditar em mim e me apoiar a crescer. Agradeço a todos os meus amigos por sempre acreditarem no meu sonho e torcerem pelo meu crescimento profissional. Gratidão!

RESUMO

O presente trabalho de conclusão de curso é uma revisão bibliográfica que buscou mapear a produção de assistentes sociais sobre a questão da adoção no Brasil. Destaca-se o papel central do Serviço Social na construção de famílias adotivas que garantam os direitos das crianças e adolescentes, oferecendo avaliações e intervenções cuidadosas. Conclui-se que as adoções no Brasil abrangem desafios de rupturas de estigmas culturais historicamente construídos, que, dentre outros, associam adoção a prática da caridade. A intervenção eficaz do Serviço Social é crucial na preparação e acompanhamento pós-adoção, contribuindo para ambientes familiares onde o atendimento das necessidades de crianças e adolescentes sejam priorizados.

Palavras-chave: Adoção. Estatuto da Criança e do Adolescente. Serviço Social. Direitos. Família.

ABSTRACT

This course conclusion work is a bibliographical review that sought to map the production of social workers on the issue of adoption in Brazil. We highlight the central role of Social Services in building adoptive families that guarantee the rights of children and adolescents, offering careful assessments and interventions. It is concluded that adoptions in Brazil encompass challenges of breaking historically constructed cultural stigmas, which, among others, associate adoption with the practice of charity. Effective Social Service intervention is crucial in post-adoption preparation and follow-up, contributing to family environments where meeting the needs of children and adolescents are prioritized.

Keywords: Adoption. Child and Adolescent Statute. Social service. Rights. Family.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
CAPÍTULO I – DESVELANDO O SIGNIFICADO DA ADOÇÃO NA CONTEMPORANEIDADE	12
1.1 O DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	12
1.2 A ADOÇÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE NO BRASIL: MEDIDA DE COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA SUBSTITUTA	14
CAPÍTULO 2 – CONHECENDO AS REFLEXÕES DO SERVIÇO SOCIAL SOBRE A ADOÇÃO	19
2.1 AS PRODUÇÕES DAS/DOS ASSISTENTES SOCIAIS SOBRE A ADOÇÃO	19
2.1.1 As produções do Serviço Social sobre adoção acessadas por meio dos descritores na plataforma Google	20
2.1.3 As produções do Serviço Social sobre adoção acessadas em sites	24
2.2 OS DEBATES DO SERVIÇO SOCIAL SOBRE A ADOÇÃO	25
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	30
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	32

INTRODUÇÃO

A adoção, na legislação Brasileira, de acordo com (PAIVA, 2004), apareceu pela primeira vez, no ano de 1828. A cultura da adoção no Brasil, historicamente, associou tal prática com ações de caridade, ou seja, uma forma dos ricos “ajudarem” as crianças pobres. (DUTRA, 2010). Era comum os ricos terem “filhos de criação” como uma forma de mão de obra mais barata, e prestar auxílio aos mais pobres assim como a igreja pregava. Esses “filhos de criação” tinham lugar nas casas, porém com cuidados diferentes e oportunidades distintas. A adoção visava também trazer uma solução para aqueles casais que não podiam ou não queriam filhos biológicos. Podemos refletir que tal cultura lateralizou as reais necessidades de crianças e adolescentes que poderiam se beneficiar da adoção na medida em que tal instrumento foi utilizado para atender os interesses de casais que desejavam exercer a parentalidade ou a benevolência (SARAIVA, 2020).

Somente após o Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), as regras que regulam a adoção foram criadas com o objetivo de priorizar o melhor interesse da criança e do adolescente. Essas regras foram estabelecidas devido ao reconhecimento de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e prioridade absoluta (ECA, 1990). A legislação que concede direitos a crianças e adolescentes instituiu, então, novo paradigma e tem sido alvo de uma variedade de estudos e pesquisas desde então.

O Estatuto da Criança e Adolescente (BRASIL, 1990) apresenta uma nova definição da infância e juventude, que deixam de ser objetos de tutela do Estado e se tornam sujeitos de direitos, segundo (COSTA, 2019). Sua promulgação é oriunda da luta de movimentos sociais que compreenderam, dentre outros, a eminente necessidade de ser priorizada a proteção de crianças/adolescentes, que diariamente são vítimas de negligências, abandono e déficit de políticas públicas voltadas para sua garantia de direitos.

Na questão da adoção, com vistas a garantia do direito a convivência familiar e comunitária, o ECA (BRASIL, 1990) estabelece uma série de diretrizes, incluindo a necessidade de avaliação criteriosa dos pretendentes que participaram da adoção. Além disso, é regulamentada a obrigatoriedade de acompanhamento técnico durante o estágio de convivência entre adotantes e adotados, a fim de assegurar o bem-estar da criança ou adolescente, e determina que o interesse superior da criança ou adolescente deve ser o princípio norteador em todas as etapas do processo de adoção.

Segundo (Rizzini, 2011) é necessário garantir o direito à convivência familiar e o respeito aos direitos da criança ou adolescente ao longo do processo. A autora também defende a necessidade de uma abordagem sensível e responsável na seleção e preparação dos pretendentes à adoção, tendo em consideração as peculiaridades das crianças e a disponibilidade dos adotantes.

No período de estágio curricular obrigatório em uma instituição de acolhimento institucional, acessamos a realidade de crianças e adolescentes que estavam institucionalizadas e que haviam sido disponibilizadas para a adoção tendo em vista as impossibilidades de retorno para família de origem, mas que não eram “escolhidas” pelos casais habilitados para adoção. Acompanhamos ainda casos de crianças que foram “devolvidas” para a instituição de acolhimento depois de terem sido adotadas.

Refletindo sobre a realidade dessas crianças e adolescentes, muitas indagações foram produzidas: por que as famílias das crianças e adolescentes não recebem suporte necessário das políticas sociais para cuidar de seus filhos? Por que a medida do acolhimento institucional ainda é aplicada na maioria dos casos em que crianças e adolescentes vivenciam situações de pobreza e/ou situações de risco? Por que a colocação em família substituta ocorre? Por que as pessoas habilitadas para adoção almejam perfil de crianças que não são aquelas que necessitam da adoção? Por que as crianças e adolescentes que estão no acolhimento institucional esperam tanto tempo para serem adotadas? A adoção tem sido concebida como alternativa de enfrentamento à pobreza e conseqüentemente como solução para diminuir o tempo de acolhimento institucional?

Desta forma, escolhemos pesquisar sobre a questão das adoções no Brasil na visão e análise do Serviço Social. O objetivo do estudo foi o de identificar o debate produzido pelo Serviço Social sobre a adoção. Assumimos o pressuposto que, na ótica do Serviço Social, a adoção é uma medida de proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, buscando assegurar seu direito à convivência familiar e comunitária. Os assistentes sociais trabalham para identificar famílias aptas e preparadas para acolher os candidatos a adoção.

Segundo Fávero (2010) é mister respeitar os direitos das crianças e adolescentes em todo o processo, e enfatiza o acompanhamento e suporte familiar oferecidos pelo Serviço Social como uma forma de garantir uma adaptação saudável e o fortalecimento dos vínculos. Nesse interim, discute que o papel do assistente social é preservar a visão centrada na criança e no adolescente, levando em consideração os aspectos emocionais, sociais e culturais envolvidos no processo de adoção.

A pesquisa realizada foi, então, qualitativa e bibliográfica. Buscamos diversos autores do Serviço Social que publicaram sobre a temática para que pudéssemos compreender a visão de assistentes sociais sobre tal problemática. A relevância do estudo pode ser identificada na medida em que seus resultados podem contribuir para as práticas profissionais, evidenciando a percepção de autores que discutem sobre a adoção no Brasil.

Estruturamos o Trabalho de Conclusão de Curso em dois capítulos. O primeiro capítulo foi intitulado “Desvelando o significado da adoção na contemporaneidade”. O segundo capítulo foi nomeado de “Conhecendo as reflexões do serviço social sobre a adoção”.

CAPÍTULO I – DESVELANDO O SIGNIFICADO DA ADOÇÃO NA CONTEMPORANEIDADE

1.1 O DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O direito à convivência familiar e comunitária é um princípio fundamental para crianças e adolescentes, assegurado por diversos instrumentos legais e tratados internacionais, como a Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU (ONU, 1989). Esse direito visa garantir que crianças e jovens cresçam em ambientes saudáveis, com afeto, proteção e oportunidades para se desenvolverem plenamente. Além disso, busca-se evitar o afastamento forçado do convívio familiar, salvo em situações excepcionais em que seja necessário proteger o bem-estar da criança/ adolescente.

Art.: 19 É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. (ECA,1990)

No Estatuto da Criança e Adolescente (BRASIL, 1990), o direito a convivência familiar é garantido como um princípio fundamental na legislação, onde estabelece que toda criança ou adolescente tem o direito de crescer em um ambiente familiar, seja de família original ou substituta. Além disso, o ECA (1990) busca promover a convivência comunitária, incentivando a participação ativa das crianças e adolescentes na sociedade, respeitando sua autonomia e garantindo que sejam ouvidos em questões que lhes dizem respeito. No âmbito da convivência familiar, o ECA (1990) busca assegurar que tenham o direito de viver em um ambiente familiar seguro, afetivo e estável, sem que tenha quebra de direitos.

O Estatuto também preconiza medidas de fortalecimento do vínculo familiar, para que possa se desenvolver em seu núcleo familiar. Em situações excepcionais em que a convivência familiar é inviável, seja por razões de negligência, abuso ou abandono, o ECA (1990) oferece soluções protetivas, como o acolhimento institucional ou a adoção responsável. Nesse contexto, a adoção é tratada como um processo burocrático, porém cauteloso, onde o bem-estar e os interesses da criança e adolescente sejam priorizados. Outro aspecto fundamental do ECA (1990) é a regulamentação do processo de adoção, garantindo que seja conduzido de forma ética e responsável, sempre em benefício da criança e adolescente. A adoção é considerada

medida excepcional e permanente de proteção à criança e adolescente, em casos em que sua família de origem não possa ter mais o poder familiar.

Em suma, o Estatuto da Criança e do Adolescente representa um marco legal significativo, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária como pilares fundamentais para o desenvolvimento sadio e digno das crianças e adolescentes. A perda do poder familiar, refere-se à situação em que um ou ambos os pais perdem o direito de exercer a autoridade sobre os seus filhos. Isso pode acontecer por diversas razões, como negligência, abusos diversos, abandono, entre outras circunstâncias graves que possam colocar em risco o bem-estar e a segurança da criança ou adolescente (SUBTIL; VOLPATO, 2015).

Um processo legal pode ser iniciado para destituir os pais do poder familiar, e a decisão geralmente é tomada por um juiz com base em evidências apresentadas durante o processo. A perda do poder familiar pode levar à adoção da criança ou adolescente por outras famílias ou, em alguns casos, a criança pode ser colocada sob tutela de instituições governamentais ou na fila de adoção. (VERONESE; OLIVEIRA, 1998).

O direito a convivência familiar e comunitária é um assunto que anda paralelo com a perda do poder familiar, pois a quebra de tal direito, contribuiu para que a destituição familiar possa acontecer. No Brasil, o direito à convivência familiar e comunitária é reconhecido como um princípio fundamental, respaldado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Essas leis garantem que crianças e adolescentes tenham o direito de crescer em um ambiente familiar seguro e participar ativamente da comunidade. O Estado assume a responsabilidade de proteger esse direito, intervindo quando necessário para prevenir situações de risco ou negligência (WEBER, 2005).

A adoção é uma medida de colocação em família substituta, e deve ser feita de forma excepcional. O direito a convivência familiar e comunitária é um dos pilares fundamentais dos direitos humanos, garantindo a cada indivíduo a oportunidade de crescer, se desenvolver e participar ativamente na sociedade. Segundo Rizzini (2006, p.34) o entendimento da autora sobre a Convivência Familiar e comunitária, a saber:

Por convivência familiar e comunitária, entende-se a possibilidade de a criança permanecer no meio a que pertence. De preferência junto à sua família, ou seja, seus pais e/ou outros familiares. Ou, o caso isso não seja possível, em outra família que possa acolher. Assim, para os casos em que há necessidade de as crianças serem afastadas provisoriamente de seu meio, qualquer que seja a forma de acolhimento possível, deve ser priorizada a reintegração ou reinserção familiar – mesmo que este acolhimento tenha que ser institucional (RIZZINI, 2006, p.34).

A fim de uma melhor abordagem da convivência familiar, precisamos definir o conceito de família. Pela Constituição Brasileira no Art.226, parágrafo 4º entende como a entidade de familiar a comunidade formada por qualquer um dos pais e seus descendentes. (BRASIL, 1988) No Sistema Único de Saúde a define com “[...] um conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou, de solidariedade” (BRASIL, 2004). Na atualidade, o conceito de família é conhecido pela diversidade e particularidade, a instituição família é composta por distintos grupos, e o principal vínculo além do sangue são as relações cotidianas. A família sendo uma parte importante da formação dos indivíduos e também um termômetro para a sociedade, quando falamos que ela faz parte da construção social de cada um.

1.2 A ADOÇÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE NO BRASIL: MEDIDA DE COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA SUBSTITUTA

A adoção é uma medida de colocação em família substituta, e deve ser feita de forma excepcional. Tal medida é aplicada quando não mais existe a possibilidade da criança e adolescente viver na sua família de origem. A criança ou adolescente são disponibilizados para adoção quando ocorreu a perda do poder familiar de seus pais.

A perda do poder familiar, refere-se à situação em que um ou ambos os pais perdem o direito de exercer a autoridade sobre os seus filhos. Isso pode acontecer por diversas razões, como negligência, abusos diversos, abandono, entre outras circunstâncias graves que possam colocar em risco o bem-estar e a segurança da criança ou adolescente. Em tais casos, um processo legal deve ser iniciado para destituir os pais do poder familiar, e a decisão é tomada por um juiz com base em evidências apresentadas durante o processo. A perda do poder familiar pode levar à adoção da criança ou adolescente por outras famílias ou, em alguns casos, a criança pode ser colocada sob tutela de instituições governamentais.

A adoção no Brasil tem uma história que remonta a 1828, conforme descrito por Paiva (2004), que elencou que a prática surgiu naquela época como uma maneira de ajudar casais que desejavam preencher um vazio emocional por não poderem ter filhos biológicos. No entanto, é importante lembrar que nessa época inicial, o foco era principalmente o desejo dos casais de formar uma família, deixando o direito e o bem-estar da criança em segundo plano.

Atualmente, os processos de adoção têm sido pauta de intensos debates sobre questões como a rapidez dos processos legais, a garantia de um ambiente saudável para o desenvolvimento da criança e a erradicação dos estigmas sociais associados à adoção. A maior

conscientização sobre direitos humanos e a importância do desenvolvimento infantil tem forçado a sociedade a fazer mudanças e melhorias no sistema de adoção.

De acordo com os dados divulgados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2022), existem diferenças significativas na realidade da adoção no Brasil. O desequilíbrio notável entre os casais que estão na fila de adoção e os candidatos disponíveis para adoção é principalmente devido ao perfil das crianças e adolescentes que esperam por uma família. Esses indivíduos são principalmente negros, têm mais de 12 anos e geralmente têm irmãos, o que dificulta que os casais se interessem em adotar.

Esses padrões mostram uma síntese preocupante de nossa sociedade desigual, mostrando que crianças e adolescentes em processo de adoção são submetidos a uma forma de "moldagem" de acordo com as preferências dos casais. Como resultado desse fenômeno, um protótipo de filho ideal é criado e mantém um estigma social preconceituoso.

O perfil das crianças e adolescentes são montados pela equipe técnica do judiciário, e são apresentadas para os casais conforme eles descrevem as características principais. É importante esse processo para que a adoção seja bem-sucedida, visto que um candidato que não se enquadre nos perfis desejados, pode ocasionar em problemas futuros.

Os dados precisam ser descritos de forma verídica, e que sempre pense e contribua para o melhor para os adotados, pois o interesse maior é que eles estejam em famílias substitutas, e que assegurem todos os seus direitos. A adoção no cenário brasileiro, é demarcada por processos burocráticos e lentos, que causam desânimo nos casais, por já saberem que o processo é demorado.

Todavia, com a Nova Lei de Adoção (BRASIL, 2010), os processos estão mais rápidos, e sucintos, como o estágio de convivência sendo um termômetro para que essa adoção seja bem sucedida, no processo de convivência a equipe de profissionais acompanha através de visitas domiciliares, relatórios, conversas informais, no intuito dos profissionais da psicologia e assistência social tenham ciência da real situação da família.

É comum que nesse período a família queira agradar a criança ou adolescente, fazer suas vontades, apresentar a rotina da família etc. Porém, é necessário que esse tempo seja de convivência real, e com erros e acertos, para que ambos se sintam à vontade.

Após a regulamentação da adoção, proveniente do ECA (1990), a prioridade se torna garantir os direitos à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes. No modelo ideal, desenhado pela legislação, a adoção é considerada medida de colocação em família substituta e deve ser realizada de forma excepcional e provisória nos casos de crianças e adolescentes que foram levadas para o acolhimento institucional em função de situações de

risco vivenciadas, como a negligência e o abandono parental, e que não puderam voltar para a família de origem. É importante salientar que, segundo o ECA, a prioridade é a reinserção na família de origem, seja a nuclear ou extensa (BRASIL, 1990).

Segundo o indicado no ECA, a adoção é uma medida para colocação em família substituta, e deve ocorrer por meio de um processo gradual e judicial, na perspectiva de romper com as práticas realizadas no passado, onde crianças/ adolescentes eram entregues a famílias adotantes sem critérios e à margem da lei.

Essa prática foi nomeada como “adoção à brasileira”, pois não se preservava a história de vida de crianças e adolescentes, violando o direito à memória bem como os transformavam em objetos para atender os interesses dos adotantes.

Na perspectiva de combater as “adoções à brasileira”, foram instituídos mecanismos para adotar uma criança ou adolescente de forma a garantir que o processo atendesse às suas necessidades e garantisse seus direitos.

O primeiro passo, nesse processo, é a habilitação de pessoas interessadas em adotar. Essa habilitação para a adoção ocorre após avaliação da realidade social e cultural, do contexto e relações sociofamiliares etc. Os interessados são submetidos a avaliações feitas pela equipe de assistentes sociais e psicólogos das Varas da Infância, Juventude e Idoso dos Tribunais de Justiça estaduais (VIJI/TJ). No processo de habilitação, os interessados se manifestam quanto ao perfil de criança- adolescente que pretendem adotar, podendo indicar características etárias, raciais e de gênero, por exemplo. Eles participam dos chamados “grupos de adoção” momento em que recebem orientações e esclarecimentos sobre os objetivos e fases da adoção. Depois de receberem o certificado de que estão habilitados para adoção, os interessados são cadastrados no Cadastro Nacional de Adoção (CNA).

Podemos salientar que crianças e adolescentes que necessitam de colocação em família substituta por meio da adoção também são cadastrados no CNA, após o trânsito em julgado do processo de destituição do poder familiar. As inscrições no CNA são realizadas pela equipe técnica da VIJI/TJ.

São os psicólogos e assistentes sociais que fazem a busca no cadastro para verificar o cruzamento dos dados dos interessados em adotar, respeitando a ordem temporal do cadastramento, e das crianças/adolescentes que precisam ser adotados. Em seguida, verificadas as possibilidades de determinados interessados adotarem uma criança ou adolescente em específico, inicia-se o chamado estágio de convivência.

Nesse passo, os possíveis adotantes conhecem a criança/adolescente que precisa ser adotada. O período de convivência ocorre de modo gradual na perspectiva de identificar se a

criança/adolescente se adapta ao núcleo familiar dos possíveis adotantes. No caso do êxito do período de convivência, onde os primeiros contatos são primordiais para a aproximação e a criação de laços afetivos, podem ajuizar o processo judicial de adoção.

É necessário salientar que desde a aproximação dos adotantes e dos adotados pode existir um hiato entre os seus interesses, o que pode desencadear o insucesso da adoção.

As crianças e adolescentes que estão institucionalizados, e são candidatos à adoção são vítimas de um Estado omissivo, que os coloca em precárias condições de vida e de trabalho que impossibilitam os adultos de cuidar de suas crianças. Essas famílias não têm suporte adequado e por isso, as crianças vivenciam situações de risco e acabam sendo institucionalizadas. Tal situação, que compromete o processo de reinserção das crianças em suas famílias originais e contribui para a fragilização do seu desenvolvimento.

Observando o cenário atual do Brasil, podemos destacar o fato da institucionalização da criança/adolescente ser aplicada como uma solução para o enfrentamento das expressões da questão social de suas famílias de origem, visto que em alguns casos elas são apenas o reflexo de condicionantes socioeconômicos, que contribuem para o resultado da destituição do poder familiar.

Em uma análise do Serviço Social, é primordial não culpabilizar as famílias pela institucionalização de seus filhos, para que não se enquadre na lógica conservadora, que viabiliza a adoção e não prioriza a oferta de meios para que a família de origem possa cuidar. As adoções devem ser vistas como possibilidades quando não há mais opções e alternativas para a reinserção familiar.

Segundo o ECA, no artigo 19, “toda criança tem direito a ser criada e educada no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes” (BRASIL, 1990, s/p). O termo “excepcionalmente”, que segundo o dicionário significa “aquilo que está fora do normal, do padrão comum” (AURÉLIO, 2020, s/p) é utilizada nesse contexto porque a família substituta para uma criança ou adolescente é uma exceção, pois deve ser buscada quando todas as tentativas de inserir em sua família de origem forem esgotadas, ou seja, quando não é possível a reinserção na sua família de origem.

Todavia, muitas crianças e adolescentes ainda permanecem institucionalizados durante anos, sem que lhes seja garantido o direito à convivência familiar e comunitária (SILVA, 2004).

Muitas crianças e adolescentes ficam anos institucionalizados e acabam tendo o direito à convivência tanto familiar quanto comunitária comprometido, passando sua infância ou adolescência em instituições de acolhimento, que deveriam ser ambientes transitórios. Assim a

adoção tende a ser romantizada como alternativa para resolução da pobreza que acomete a população infante juvenil. No contexto brasileiro, a família substituta é uma opção de acolhimento para crianças e adolescentes que enfrentam situações de risco ou negligência em suas famílias de origem.

O Estatuto da Criança e Adolescente (BRASIL, 1990) estabelece diretrizes para esse arranjo, que pode envolver tanto familiares próximos quanto famílias acolhedoras não relacionadas. O objetivo é oferecer um ambiente seguro e afetivo para o desenvolvimento saudável desses jovens. Além disso, a adoção também é uma forma permanente de família substituta, proporcionando a oportunidade de integração em um novo lar por meio de um processo legal e cuidadosamente avaliado.

CAPÍTULO 2 – CONHECENDO AS REFLEXÕES DO SERVIÇO SOCIAL SOBRE A ADOÇÃO

2.1 AS PRODUÇÕES DAS/DOS ASSISTENTES SOCIAIS SOBRE A ADOÇÃO

Na perspectiva de identificar as produções do Serviço Social sobre a questão da adoção, conforme objetivo do estudo, iniciamos a pesquisa de livros, artigos, teses de doutorado, dissertações de mestrado, Trabalhos de Conclusão de Curso etc., publicados por assistentes sociais e disponibilizados na internet.

A busca pelas referidas produções ocorreu em três etapas, conforme descrito. Na primeira, utilizamos a plataforma do Google para acessar as publicações. Recorremos tanto a plataforma geral quanto aquela específica para trabalhos acadêmicos (Google acadêmico).

Nas duas formas de acesso, usamos os seguintes descritores para identificar as produções disponíveis: a) Serviço Social, adoção, livros; b) Serviço Social, adoção, artigos; c) Serviço Social, adoção, trabalho de conclusão de curso; d) Serviço Social, adoção, dissertação de mestrado; e) Serviço Social, adoção, tese de doutorado; f) Serviço Social, adoção, Congresso Brasileiro de Serviço Social; g) Serviço Social, adoção, Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social; h) Serviço Social, adoção; i) Serviço Social e direito a convivência familiar e comunitária; j) Serviço Social e medida de colocação em família substituta; k) serviço social, adoção, anais de eventos; l) serviço social, adoção, publicações.

Na segunda etapa, acessamos as revistas indexadas de Programas de Pós-Graduação em Serviço Social. Pesquisamos, assim, as seguintes revistas: Ser Social (UnB); O Social em Questão (PUC Rio); Libertas (UFJF); Katálisys (UFSC); Praia Vermelha (UFRJ), Em Pauta (UERJ), Argumentum (UFES); Serviço Social em Perspectiva (Unimontes); Textos & Contextos (PUC-RS). Pesquisamos ainda a Revista Temporalis (ABEPSS) e a Serviço Social e Sociedade (editora Cortez), que são duas revistas reconhecidas como de referência para a categoria profissional.

Por fim, na terceira etapa, acessamos sites em específicos para a busca de produções de assistentes sociais sobre a adoção. Acessamos o site da ABEPSS, do CFESS, do CRESS Rio, da Editora Cortez e de outras editoras. Após a busca das produções publicadas na internet, foram encontrados os resultados que serão apresentados nos itens a seguir.

2.1.1 As produções do Serviço Social sobre adoção acessadas por meio dos descritores na plataforma Google

Na busca de produções do Serviço Social sobre adoção por meio de descritores, encontrou-se 17 trabalhos com a aplicação dos descritores supracitados combinados entre si:

CARDOSO, Ana Valéria Matias. Serviço de acolhimento institucional infanto-juvenil e trabalho do assistente social. **VIII Jornada Internacional Políticas Públicas. UFMA, São Luís, 2017.**

– No presente artigo destaca a importância dos assistentes sociais na frente dos Serviços de Acolhimento, como profissionais que atuam diretamente com as crianças e as famílias, para conciliar na garantia de direitos, e na possível reinserção familiar.

DASILVASUBTIL, Andréia; VOLPATO, Luci Martins Barbatto. A atuação do assistente social do judiciário no estágio de convivência da criança e ou adolescente e seus guardiões no processo de adoção. **SEMINÁRIO INTEGRADO-ISSN 1983-0602**, v. 9, n. 9, 2015.

- Na presente publicação, temos a abordagem dos assistentes sociais no judiciário, como profissionais que atuam na linha de frente no período do estágio de convivência, com acompanhamentos, visitas domiciliares, e relatórios para que assim tenha um termômetro dos acontecimentos e da realidade da nova família, visando sempre a garantia de direitos e os benefícios para a criança e o adolescente.

SEGALIN, Andreia. Serviço Social e viabilização de direitos: a licença/salário-maternidade nos casos de adoção. **Serviço Social & Sociedade**, p. 581-594, 2013.

FURTADO, Antônia Gomes; DE MORAIS, Klênia Souza Barbosa; CANINI, Raffaella. O direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes: construção histórica no Brasil. **Serviço Social em Revista**, v. 19, n. 1, p. 131-154, 2016.

-No artigo acima, temos um olhar histórico sobre o direito a convivência familiar e comunitária no Brasil, onde relata-se que esse processo é antigo e que passa por diversas mudanças e avanços nesse período.

BARROS, Jaqueline. Adoção de crianças e adolescentes por casais homoafetivos diante do olhar do serviço social: adoption of children and adolescents by homosexual couples from a social service perspective. **Revista Gestão e Conhecimento**, v. 15, n. 1, p. 94-100, 2021.

LIMA, Daniele Sarabia. Devolução na adoção de crianças e adolescentes e sua interface com o Serviço Social. **Humanidades em Perspectivas**, v. 5, n. 11, p. 116-120, 2021.

SILVA, Fabrícia Oliveira da- **O Serviço Social no processo de adoção junto à família substituta**. Repositório institucional da UFSC. TCC, 52 páginas, 2004.

LOIOLA, Gracielle Feitosa de; OLIVEIRA, Rita; MARQUES, Bárbara Canela; CAMPOS, Marcia Cristina - **Entre a lei e os dados da realidade: a violação ao direito à convivência familiar e comunitária de crianças, adolescentes e suas famílias de origem pobres**. XVII Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, “Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”, 2022.

DE SOUZA, Laura Juliene; CHABAN, Leila. Os desafios do serviço social no processo de adoção: cenários do acolhimento institucional e (re) inserção familiar. **TCC-Serviço Social**, 2019.

MIGNOLI, Caroline Queiroz; RAFAEL, Ellen Camargo. – **O Serviço Social frente à questão dos direitos e da adoção de criança e adolescentes portadores do vírus HIV**. Anais do fórum de iniciação científica do UNIFUNEC, v.1, n.1, 2010.

MOURA, Nelza de- **O direito à convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes em medida de proteção ao abrigo**. Repositório Institucional UFSC. Trabalho de conclusão de curso, 66 páginas, 2009.

STAFFOKER, Nilvânia Maria Vicentini; QUINTANA, Silmara Cristina Ramos - **O olhar do Serviço Social na adoção**. **Revista digital UNISEPE**, n.6, 2018.

- No presente artigo temos a maior compreensão que os assistentes sociais atuam de forma crítica e ética nos processos de adoção, afinal são profissionais que atuam diretamente, e tem muita responsabilidade nesse requisito.

MORAES, Patrícia Jakeliny Ferreira de Souza; SANTOS, Benedito Rodrigues dos; RABELO, Rosimeire Romeiro. – **O outro lado da história:** a entrega de um filho para adoção. Revista Serviço Social e Saúde, v.11, n.2, 2012.

SOARES, Ricardo Pereira– **O assistente social e a adoção por (casais) homossexuais:** entre o direito e o preconceito; 2007. 71 f. Monografia (Bacharelado em Serviço Social) - Universidade de Brasília, Brasília, 2007.

FALEIROS, Vicente de Paula; MORAES, Patrícia Jakeliny Ferreira de Souza. – Desafios e possibilidades da adoção. **Revista Serviço Social e Saúde.** V.13, n.1, 2004.

- O artigo acima relata os desafios reais que os processos de adoção enfrentam e também o pós adoção, e com isso a importância do acompanhamento das profissionais nesse período, para que assim tenham o suporte necessário da rede de assistência para que a adoção tenha êxito.

FRESTON, Yolanda Maria Braga; MAXIMO, Daiana; ROSSI, Dalva– Mães que entregam seus filhos em adoção: intervenções e desafios do assistente social retratados em um estudo comparativo no CAIS/UNICAMP. **Revista eletrônica do SimTec,** n.6, 2016.

2.1.2 As produções do Serviço Social sobre adoção publicadas em Revistas indexadas

A pesquisa em revistas indexadas de Programas de Pós-graduação em Serviço Social nos fez acessar dez artigos de assistentes sociais sobre adoção, descritos abaixo:

QUEIROZ, Ana Cláudia Araújo; BRITO, Liana. Adoção tardia: o desafio da garantia do direito à convivência familiar e comunitária-Late adoption: the challenge of ensuring the right to living in a family and community. **Textos & Contextos (Porto Alegre),** v. 12, n. 1, p. 55-67, 2013.

- No artigo acima, falamos sobre a adoção tardia uma realidade muito comum no Brasil, onde muitos adolescente se encontram institucionalizados, porque ainda não foram adotados e estão esperando o interesse de possíveis famílias. Essa realidade é descrita, pelo fato de termos muitos

casais aptos para adotar que montam o seu perfil de adoção, e desejam candidatos mais novos, e com isso temos muitas dificuldades em adoções tardias.

LIMA, Bárbara Goulart; NÁCUL, Luisa Rebeschini; DE OLIVEIRA CARDOSO, Nicolas. A construção do vínculo parento-filial no processo de Adoção Tardia: uma Revisão Integrativa. **Textos & Contextos (Porto Alegre)**, v. 19, n. 2, p. e35601-e35601, 2020.

HORST, C. H. M. Discursos sobre a adoção por casais homoafetivos no Congresso Nacional Brasileiro. *Revista Argumentum*, v. 9, n. 1, 2017.

VERONESE, Josiane Rose Petry; OLIVEIRA, Luciene Cássia Policarpo. Adoção e relações familiares. **Revista Katálysis**, n. 2, p. 49-57, 1998.

FORD, Juliana Viana; GAVA, Mariana Azevedo; ALVES, Adriana Amaral Ferreira. O paradoxo da adoção de crianças e adolescentes na sociedade capitalista. **Libertas**, v. 12, n. 2, 2012.

- No presente artigo encontramos o paradoxo da adoção em uma sociedade capitalista, onde os viés conservadores procuram omitir a realidade de um Estado omissivo, culpabilizando as famílias de estarem perdendo o poder familiar de seus filhos.

WEBER, Lidia Natalia Dobrianskyj. Abandono, institucionalização e adoção no Brasil: problemas e soluções. **O social em questão**, v. 14, n. 2, p. 53-70, 2005.

JUNQUEIRA, Maíz Ramos; SERRES, Jamille de Freitas. Adoção pelos caminhos legais-relato de uma experiência. **Textos & Contextos (Porto Alegre)**, v. 9, n. 1, p. 182-192, 2010.

PIO, Maria da Conceição. **Ética e serviço social nos caminhos da adoção**. 2003. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco.

PIRES, P. F. R. **Adoção legal e adoção ilegal: reflexões a partir da experiência de estágio em serviço social no foro da comarca de São Borja-RS**. 2018. 65 p. Trabalho de Conclusão do Curso (Graduação em Universidade Federal do Pampa, Campus São Borja, São Borja, 2018).

SARAIVA, Vanessa Cristina. Repensando a circulação e a adoção de crianças negras na família brasileira. **Revista em Pauta: teoria social e realidade contemporânea**, v. 18, n. 45, 2020.

2.1.3 As produções do Serviço Social sobre adoção acessadas em sites

Acessamos alguns sites referentes a produções de assistentes sociais na busca de produções sobre a adoção. Não foram encontradas produções sobre a temática da adoção no site da ABEPSS, no site do CRESS/RJ.

No site do CFESS, encontrou-se uma produção, a saber:

CFESS. **O Serviço Social e o direito à convivência familiar e comunitária**. Brasília, DF: Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), 6 de fevereiro de 2018. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/2018-CfessManifesta-Adocao-SerieConjunturaeImpacto.pdf> Acesso em: 01 de novembro de 2023.

FONSECA, Cláudia. Caminhos da Adoção. 6. ed. São Paulo: **Cortez**, 2006.

GUEIROS, Dalva Azevedo. A adoção consentida – do desenraizamento social da família à prática de adoção aberta. 1. ed. São Paulo: **Cortez**, 5 abril 2018.

RIZZINI, Irene. Acolhendo crianças e adolescentes - experiências de promoção do direito à convivência familiar e comunitária no Brasil. 2. ed. (4. reimpressão). São Paulo: **Cortez**, 2014.

- Nesse artigo a temática é abordar as questões do direito a convivência familiar e comunitária para uma análise das discussões e a necessidade de abordagem da equipe de profissionais.

PEREIRA, Luiz Antônio Miguel. Adoção - guia prático doutrinário e processual. São Paulo: **Cortez**, 2009. (E-book).

MOTA, Maria Antonieta Pisano. Mães abandonadas - a entrega de um filho em adoção. 4. ed. São Paulo: **Cortez**, 26 de março de 2015.

Ao todo portanto nessa modalidade foram encontrados 32 trabalhos que foram incluídos na presente análise. Entre esses 32 trabalhos encontrados, podemos discorrer e analisar 8 produções e algumas dessas publicações dos assistentes sociais e perceber que o debate é muito mais extenso e complexo, pois cada profissional terá uma abordagem técnica do assunto proposto, e uma contribuição diferente.

2.2 OS DEBATES DO SERVIÇO SOCIAL SOBRE A ADOÇÃO

Existem muitas perspectivas de produções acadêmicas diferentes sobre o assunto da adoção no Serviço Social. Dentre os principais facilitadores, destaca-se o papel do assistente social na promoção de avaliações criteriosas e apoio tanto para os adotantes quanto para as crianças, para garantir uma transição suave e benéfica para todos. O debate no âmbito do serviço social sobre adoção desempenha um papel fundamental na evolução e aprimoramento das práticas e políticas associadas. Segundo o ECA (1990) a importância reside na capacidade de promover uma abordagem centrada nos melhores interesses da criança, enfrentar dilemas éticos inerentes ao processo, cultivar a conscientização acerca da diversidade cultural e proporcionar um suporte efetivo às famílias adotivas. Essas discussões acadêmicas contribuem significativamente para o desenvolvimento de um sistema de adoção mais eficiente (FONSECA, 2006).

Na abordagem de Weber (2005) é essencial enfatizar que a burocracia que acompanha os processos legais de adoção pode ser uma barreira significativa. Esses processos demorados, muitas vezes com muita burocracia e trâmites complexos, fazem com que os adotantes se sintam frustrados e têm um impacto direto no bem-estar das crianças que esperam por uma família. Afinal, a intenção maior em uma adoção é o direito e a melhor qualidade de vida das crianças e adolescentes.

O prolongamento desse período de espera pode prejudicar o desenvolvimento emocional e psicológico dos acolhidos, causando-lhes mais insegurança e incerteza quanto ao seu futuro. Em muitos momentos a sociedade mantém opiniões preconceituosas sobre a adoção, criando perspectivas distorcidas e estigmatizantes sobre as crianças e suas famílias. Estes estigmas podem afetar a aceitação plena do processo de adoção, criando obstáculos que impedem que o ato seja realizado. (FORD; GAVA; ALVES, 2012).

A adoção também é uma medida romantizada, onde muitas famílias se tornam aptas no cadastramento, alimentam expectativas sobre o processo, e esquecem que o a realidade da convivência pode ser desafiadora e por isso necessita de acompanhamento da rede e também apoio para as famílias. A desconstrução desses estigmas sociais é um trabalho fundamental do Serviço Social. Ao aumentar a conscientização da sociedade e a educação pública sobre as realidades da adoção, a profissão busca diminuir o estigma associado a esse processo (FREESTON; MAXIMO; ROSSI, 2016).

É importante que as campanhas de conscientização e educação que abordam os desafios da adoção enfatizem os benefícios estruturais e emocionais que as famílias adotivas podem

oferecer a uma criança. Essa estratégia, combinada com os esforços para acelerar e simplificar os processos legais, torna o ambiente mais favorável à adoção responsável e ao pleno exercício dos direitos das crianças envolvidas. Na atualidade, percebemos uma maior abordagem do assunto, seja por campanhas midiáticas, novelas, filmes, e documentários, isso mostra o quanto o assunto tem sido discutido nos últimos tempos, e o quanto a pauta é necessária para que mais casais se tornem aptos para os processos de adoção (LIMA, 2021).

O Serviço Social enfrenta um desafio complexo e multifacetado no que diz respeito à garantia dos direitos da criança durante o processo de adoção. A implementação eficaz nessa situação requer uma abordagem abrangente que leve em consideração não apenas os desejos dos adotantes, mas também a urgente necessidade de garantir o bem-estar e os direitos fundamentais das crianças envolvidas, ECA (1990). A avaliação cuidadosa das circunstâncias familiares e o acompanhamento do processo de adaptação tanto da criança quanto da família adotiva são importantes para os assistentes sociais.

É imperativo que as crianças vivam em locais seguros e familiares, onde a atuação do Serviço Social deve garantir que as famílias adotivas tenham as condições necessárias para criar uma criança saudável e completa em um ambiente que garanta os seus direitos. A construção de relações familiares depende de avaliações criteriosas, suporte as famílias, e o acompanhamento da rede assistencial (MIGNOLI; RAFAEL, 2010).

Na visão de Staffoker (2018) a construção de relações familiares no processo de adoção é um desafio e uma jornada única. Envolve a formação de vínculos emocionais, confiança e adaptação mútua entre pais adotivos e criança. A comunicação aberta, apoio emocional e acompanhamento profissional desempenham papéis cruciais nesse processo, contribuindo para o desenvolvimento de uma conexão sólida e saudável.

É importante entender que o sucesso desse processo depende da adequação das famílias adotivas, bem como do desafio de superar estigmas culturais arraigados. Ao promover a conscientização pública, os assistentes sociais ajudam a erradicar preconceitos e a criar uma cultura que respeite e apoie as famílias adotivas (PIRES, 2018).

É necessário acabar com as falsas crenças sobre a adoção, destacando os inúmeros exemplos de sucesso e demonstrando que construir uma família por meio desse processo é, primeiro e mais importante, um ato de amor e responsabilidade, mostrando a sociedade que ao adotar uma criança ou adolescente você está contribuindo para a manutenção da garantia de direito dos mesmos (RIZZINI, 2014).

Portanto, os Assistentes Sociais não apenas garantem que os procedimentos legais de adoção sejam executados corretamente, mas também serve como um catalisador para a o

sucesso dos processos de adoção. O trabalho do Serviço Social envolve a defesa de práticas que priorizem o direito da criança à convivência familiar e comunitária, visto que constantemente trabalham para melhorar a sociedade e respeitar as diferentes formas de constituição familiar CFESS (2018).

Portanto, para garantir os direitos das crianças no processo de adoção, é necessário não apenas atenção às questões legais, mas também a criação de uma sociedade que entenda e valorize o trabalho de adoção, e compreenda a importância de políticas públicas que incentivem cada vez mais candidatos aptos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do ponto de vista do Serviço Social, é possível enfatizar a importância e a complexidade do assunto das adoções no Brasil. Esta pesquisa visa entender as dinâmicas envolvidas nos processos de adoção, levando em consideração não apenas os aspectos legais, mas também os desafios emocionais, sociais e culturais que permeiam essa situação. A análise do papel do Serviço Social no processo de adoção no Brasil demonstrou o quão crucial é esse trabalho para construir e manter famílias adotivas saudáveis. Os assistentes sociais auxiliam as famílias adotivas, protegem as crianças e promovem avaliações cuidadosas.

Ao longo desta pesquisa, concluímos que as adoções no Brasil são um processo complexo e multifacetado que não é apenas um processo legal. Encontramos questões importantes, como estigmas culturais que prejudicam a aceitação plena da adoção na sociedade, falta de preparação e apoio para as famílias adotivas e a burocracia dos processos legais.

A preparação eficaz das famílias adotivas é uma área importante de intervenção do Serviço Social, pois é necessário ir além das formalidades legais para atender às necessidades emocionais e psicossociais envolvidas nesse processo. O acompanhamento pós-adoção também se revelou crucial, enfatizando a importância de sistemas eficazes que forneçam suporte contínuo às famílias e às crianças, ajudando a criar casas estáveis e saudáveis.

O Serviço Social não apenas é essencial para garantir que os processos de adoção sejam conduzidos de maneira responsável, mas também funciona como um catalisador para a transformação social. O aumento da conscientização pública, a desconstrução de estigmas e a promoção de políticas públicas eficazes emergem como estratégias essenciais para fortalecer o sistema de adoção no Brasil.

Esta pesquisa enfatiza a necessidade de uma abordagem interdisciplinar e colaborativa para lidar com os problemas de adoção no Brasil. Ao trabalhar para o bem-estar social, os assistentes sociais desempenham um papel importante na criação de ambientes familiares que atendam aos melhores interesses das crianças. É necessária ainda mais produção sobre a adoção no Brasil, na narrativa do Serviço Social para que tenhamos mais estudos, pesquisas e respostas sobre tal temática, visto que é de suma necessidade discutirmos sobre o assunto, pois os processos de adoção fazem parte da nossa sociedade, pois inúmeras são as crianças e adolescentes institucionalizadas diariamente nos acolhimentos institucionais, os antigos abrigos e orfanatos, que são o retrato do retrocesso do direito a convivência familiar e comunitária defendida pelo ECA (1990).

Então, como profissionais do Serviço Social somos encorajados a pesquisar, e estudar mais sobre essa temática tão necessária para a infância e juventude de nossa sociedade, para que possamos contribuir ainda mais com tal temática, porém na visão crítica da profissão, pois esse é o diferencial do Serviço Social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARROS, Jaqueline. Adoção de crianças e adolescentes por casais homoafetivos diante do olhar do serviço social: adoption of children and adolescents by homosexual couples from a social service perspective. **Revista Gestão e Conhecimento**, v. 15, n. 1, p. 94-100, 2021.

BRASIL. **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**. Apostila do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento/ Conselho Nacional de Justiça – Brasília: CNJ, 2019.

BRASIL. **Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940**. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez.

BRASIL. **Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990**, Estatuto da criança e do adolescente. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.

CARDOSO, Ana Valéria Matias. Serviço de acolhimento institucional infanto-juvenil e trabalho do assistente social. **VIII Jornada Internacional Políticas Públicas. UFMA, São Luís**, 2017.

CFESS. **O Serviço Social e o direito à convivência familiar e comunitária**. Brasília, DF: Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), 6 de fevereiro de 2018. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/2018-CfessManifesta-Adocao-SerieConjunturaeImpacto.pdf> Acesso em: 01 de novembro de 2023.

D FALEIROS, Vicente; MORAES, Patrícia Jakeliny Ferreira. Desafios e possibilidades na adoção. **Serviço Social e Saúde**, v. 13, n. 1, p. 29-46, 2004.

D' INÇÃO, Maria Angela. **As escolhas no processo de adoção**. Periódicos eletrônicos em psicologia, Desidades, v.4, Rio de Janeiro, 2014.

DE SOUZA, Laura Juliene; CHABAN, Leila. Os desafios do serviço social no processo de adoção: cenários do acolhimento institucional e (re) inserção familiar. **TCC-Serviço Social**, 2016.

DO BRASIL, Senado Federal. Constituição da república federativa do Brasil. **Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico**, 1988.

FERREIRA, Luiz Antonio Miguel. **Adoção: Guia prático doutrinário e processual com as alterações da Lei n. 12010, de 3/8/2009**. Cortez Editora, 2009.

FONSECA, Cláudia. Caminhos da Adoção. 6. ed. São Paulo: **Cortez**, 2006.

FORD, Juliana Viana; GAVA, Mariana Azevedo; ALVES, Adriana Amaral Ferreira. O paradoxo da adoção de crianças e adolescentes na sociedade capitalista. **Libertas**, v. 12, n. 2, 2012.

FRESTON, Yolanda Maria Braga; MAXIMO, Daiana; ROSSI, Dalva. Mães que entregam seus filhos em adoção: intervenções e desafios do assistente social retratados em um estudo comparativo no CAISM/UNICAMP. **Sínteses: Revista Eletrônica do SimTec**, n. 6, p. 104-104, 2016.

FURTADO, Antônia Gomes; DE MORAIS, Klênia Souza Barbosa; CANINI, Raffaella. O direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes: construção histórica no Brasil. **Serviço Social em Revista**, v. 19, n. 1, p. 131-154, 2016.

GUEIROS, Dalva Azevedo. **Adoção consentida: do desenraizamento social da família à prática de adoção aberta**. Cortez Editora, 2018.

HORST, Claudio Henrique Miranda. Discursos sobre a adoção por casais homoafetivos no Congresso Nacional Brasileiro. **Argumentum**, v. 9, n. 1, p. 103-118, 2017.

JUNQUEIRA, Maíz Ramos; SERRES, Jamille de Freitas. Adoção pelos caminhos legais-relato de uma experiência. **Textos & Contextos (Porto Alegre)**, v. 9, n. 1, p. 182-192, 2010.

LIMA, Bárbara Goulart; NÁCUL, Luisa Rebeschini; DE OLIVEIRA CARDOSO, Nicolas. A construção do vínculo parento-filial no processo de Adoção Tardia: uma Revisão Integrativa. **Textos & Contextos (Porto Alegre)**, v. 19, n. 2, p. e35601-e35601, 2020.

LIMA, Daniele Sarabia. Devolução na adoção de crianças e adolescentes e sua interface com o Serviço Social. **Humanidades em Perspectivas**, v. 5, n. 11, p. 116-120, 2021.

LOIOLA, Gracielle Feitosa de; OLIVEIRA, Rita; MARQUES, Bárbara Canela; CAMPOS, Marcia Cristina. **Entre a lei e os dados da realidade: a violação ao direito à convivência familiar e comunitária de crianças, adolescentes e suas famílias de origem pobres**. XVII

Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, “Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”, 2022.

MIGNOLI, Caroline Queiroz; RAFAEL, Ellen Camargo. **O Serviço Social frente à questão dos direitos e da adoção de criança e adolescentes portadores do vírus HIV**. Anais do fórum de iniciação científica do UNIFUNEC, v.1, n.1, 2010.

MORAES, Patrícia Jakeliny Ferreira de Souza; SANTOS, Benedito Rodrigues dos; RABELO, Rosimeire Romeiro. O outro lado da história: a entrega de um filho para adoção. **Revista Serviço Social e Saúde**, v.11, n.2, 2012.

MOTA, Maria Antonieta Pisano. **Mães abandonadas** - a entrega de um filho em adoção. 4. ed. São Paulo: Cortez, 26 de março de 2015.

MOURA, Nelza de. **O direito à convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes em medida de proteção ao abrigo**. Repositório Institucional UFSC. Trabalho de conclusão de curso, 66 páginas, 2009.

PIO, Maria da Conceição. **Ética e serviço social nos caminhos da adoção**. 2003. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco.

PIRES, P. F. R. **Adoção legal e adoção ilegal**: reflexões a partir da experiência de estágio em serviço social no foro da comarca de São Borja-RS. 2018. 65 p. Trabalho de Conclusão do Curso (Graduação em Universidade Federal do Pampa, Campus São Borja, São Borja, 2018).

QUEIROZ, Ana Cláudia Araújo; BRITO, Liana. Adoção tardia: o desafio da garantia do direito à convivência familiar e comunitária-Late adoption: the challenge of ensuring the right to living in a family and community. **Textos & Contextos (Porto Alegre)**, v. 12, n. 1, p. 55-67, 2013.

RIZZINI, Irene. **Acolhendo crianças e adolescentes: experiências de promoção de direito à convivência familiar e comunitária no Brasil**. Cortez Editora, 2014.

SARAIVA, Vanessa Cristina. Repensando a circulação e a adoção de crianças negras na família brasileira. **Revista em Pauta: teoria social e realidade contemporânea**, v. 18, n. 45, 2020.

SEGALIN, Andreia. Serviço Social e viabilização de direitos: a licença/salário-maternidade nos casos de adoção. **Serviço Social & Sociedade**, p. 581-594, 2013.

SILVA, Fabrícia Oliveira da. **O Serviço Social no processo de adoção junto à família substituta**. Repositório institucional da UFSC. TCC, 52 páginas, 2004.

SOARES, Ricardo Pereira. **O assistente social e a adoção por (casais) homossexuais: entre o direito e o preconceito**; 2007. 71 f. Monografia (Bacharelado em Serviço Social) - Universidade de Brasília, Brasília, 2007.

STAFFOKER, Nilvânia Maria Vicentini; QUINTANA, Silmara Cristina Ramos. **O olhar do Serviço Social na adoção**. Revista digital UNISEPE, n.6, 2018.

SUBTIL, Andréia; VOLPATO, Luci Martins Barbatto. A atuação do assistente social do judiciário no estágio de convivência da criança e ou adolescente e seus guardiões no processo de adoção. **SEMINÁRIO INTEGRADO-ISSN 1983-0602**, v. 9, n. 9, 2015.

VERONESE, Josiane Rose Petry; OLIVEIRA, Luciene Cássia Policarpo. Adoção e relações familiares. **Revista Katálisis**, n. 2, p. 49-57, 1998.

WEBER, Lidia Natalia Dobrianskyj. Abandono, institucionalização e adoção no Brasil: problemas e soluções. **O social em questão**, v. 14, n. 2, p. 53-70, 2005.